



Ministério da Educação
Universidade Federal de Alfenas
Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Bairro centro, Alfenas/MG - CEP 37130-001
Telefone: (35) 3701-9290 - <http://www.unifal-mg.edu.br>

EDITAL Nº 45/2020

Processo nº 23087.003871/2020-20

OBJETO: Processo Seletivo de Estagiário, Estágio não obrigatório

ÍNDICE

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
2. DAS INSCRIÇÕES
3. DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL
4. DOS RECURSOS
5. DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO
6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

A Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo de Seleção de Estagiário, Estágio não obrigatório, nos termos da Lei 11.788/08, da Lei 9.394/96, da Instrução Normativa nº 213, de 17 de dezembro de 2019, da Secretaria de Gestão e Desempenho de Pessoal do Ministério da Economia, do Decreto 9.427/2018 e nas condições deste Edital:

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Este Processo de Seleção de Estagiário abrangerá os requisitos, o nível, o número de vagas, a carga horária, a remuneração, as atribuições e o local de estágio, a seguir descritos:

Quadro 1

ÁREA DE ATUAÇÃO	Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis e Ciências Econômicas.
REQUISITOS	- Estar regularmente matriculado, cursando o 5º período do curso Bacharelado Interdisciplinar em Ciência e Economia, ou estar matriculado no 7º ou 8º períodos do curso de Administração Pública, Ciências Atuariais, Ciências Contábeis ou Ciências Econômicas; - Possuir tempo disponível para dedicar-se às atividades do estágio, no período de vigência do termo de compromisso, sem prejuízo às suas atividades discentes

	regulares; - Não estar matriculado no último semestre do seu curso; - Não exercer as funções de estagiário em outra instituição, ou participar de outro programa de estágio remunerado.
NÍVEL	Estágio-Curso Superior
Nº DE VAGAS	01
CARGA HORÁRIA	20 horas semanais.
REMUNERAÇÃO	Valor da bolsa: - R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos) Auxílio transporte por dia efetivamente estagiado: - R\$10,00 (dez reais)
ATRIBUIÇÕES	- Auxiliar no atendimento e informações ao público em geral; - Desenvolver atividades de assessoria à Coordenadoria de Pesquisa e Pós-graduação e Coordenadoria de Extensão do <i>campus</i> Varginha; - Auxiliar/cooperar no atendimento telefônico, prestando informações sobre o setor; - Registrar/analisar/atualizar dados referentes ao setor; - Auxiliar no trâmite de processos.
LOCAL DO ESTÁGIO	Coordenadoria de Pesquisa e Pós-Graduação e de Extensão/ <i>Campus</i> Varginha da UNIFAL-MG.

1.2 Devido ao insuficiente número de vagas oferecidas, não será possível atender ao percentual reservado aos negros (pretos ou pardos), previsto no Decreto 9.427/2018.

1.2.1 Os procedimentos, normas, prazos e as orientações específicas para os candidatos negros (pretos ou pardos), que desejarem concorrer às **vagas que eventualmente vierem a ser criadas** durante o prazo de validade do processo seletivo estão descritos no **Anexo I** deste Edital.

2 DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas a partir do dia **25/05/2020**, às 08 horas, até o dia **05/06/2020**, às 18 horas (horário de Brasília/DF).

2.1.1 Para se inscrever o candidato deverá:

a) Acessar o endereço eletrônico <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>;

b) Enviar toda documentação exigida no item 2.2 do Edital **EXCLUSIVAMENTE via sistema de inscrições**, na aba *upload*, ambos em **formato pdf.**, podendo ser condensados em formato .zip. O candidato poderá incluir/excluir os arquivos até o término do prazo das inscrições.

2.2 Documentação para inscrição:

1. RG.
2. CPF.
3. Histórico Escolar atualizado (Emitido pela Instituição de Ensino).
4. *Curriculum Vitae* acompanhado dos correspondentes documentos comprobatórios.
5. Declaração de matrícula e frequência.

2.3. O candidato que não enviar toda a documentação para inscrição definida no item 2.2, será automaticamente eliminado.

2.4 As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, isentando a UNIFAL-MG de responsabilidade nesses casos, sendo excluído do Processo de Seleção o candidato que fornecer dados comprovadamente inverídicos.

3 DA AVALIAÇÃO, DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 O Processo de Seleção de Estagiário será realizado e julgado por uma Banca Examinadora constituída por 2 (dois) membros.

3.2 O Processo de Seleção de Estagiário constará da análise do *Curriculum Vitae* e do Histórico Escolar.

3.2.1 A análise do *Curriculum Vitae* valerá no máximo 10 (dez) pontos, tendo caráter classificatório, sendo que a maior pontuação receberá o total de pontos desta análise, e as restantes serão calculadas proporcionalmente, conforme os critérios de pontuação definidos no item 3.2.1.1 deste Edital. Somente serão considerados, para efeito de pontuação, os itens do currículo relativos à **natureza do estágio**. Somente serão avaliados os documentos comprobatórios apresentados no período de inscrição.

3.2.1.1 Definição e critérios da análise do Currículo:

Atividades	Pontuação
Monitoria	1 ponto por semestre
Participação em Projetos de Extensão	1 ponto por semestre
Participação em Projetos de Pesquisa	1 ponto por semestre
Participação em Projetos de Ensino	1 ponto por semestre
Participação em estágios	1 ponto por semestre

3.2.2 A análise do Histórico Escolar irá considerar o Coeficiente de Desempenho Acadêmico – CDA. Caso haja inscritos de fora da UNIFAL-MG, a fórmula de cálculo do CDA da UNIFAL será aplicada ao histórico do candidato. O candidato que apresentar o maior Coeficiente receberá 10 pontos e a pontuação dos demais candidatos será calculada proporcionalmente.

3.2.3 As análises do *Curriculum Vitae* e dos Históricos Escolares do Processo de Seleção de Estagiário ocorrerão a partir do dia **09/06/2020**.

3.3 A classificação final será estipulada por ordem decrescente do somatório dos pontos da avaliação do processo seletivo.

3.4 Em caso de empate na nota final será observada a vantagem obtida, pela ordem, nos seguintes critérios de desempate:

- a) Maior CDA;
- b) Maior pontuação somada em projetos de Extensão e Pesquisa;
- c) Maior idade.

3.5 A banca examinadora terá o prazo de até 3 (três) dias úteis, após o encerramento da última fase, para entregar as notas à Diretoria de Processos Seletivos, Prédio PCA, Sala 105, que divulgará o resultado final, no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>.

4 DOS RECURSOS

4.1 Do resultado final do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG, aos cuidados da DIPS, a qual encaminhará as razões do recorrente à banca examinadora para manifestação no prazo de até 2 (dois) dias úteis. A Progepe decidirá no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

4.2. O candidato interessado poderá interpor recurso contra o resultado final, no primeiro dia útil após a divulgação, via Sistema de Inscrições, na aba *upload*, no endereço: <http://www.unifal-mg.edu.br/app/rh/inscricoes>, devendo ser assinado pelo candidato, digitalizado e enviado, em **formato pdf**. O recurso deverá conter, ainda, no seu próprio corpo ou em arquivo a ele anexo, o texto da Petição de Recurso, sendo de responsabilidade do candidato a confirmação da legibilidade e do recebimento do documento.

4.3 Recursos inconsistentes serão indeferidos.

5 DO TERMO DE CONVÊNIO E DE COMPROMISSO

5.1 O candidato aprovado, quando convocado, deverá comparecer na UNIFAL/MG-Campus Varginha, situada à Av. Celina Ferreira Ottoni, 4000- Bairro Padre Vitor, Prédio A, sala VG-A109-C, na **Coordenadoria de Gestão de Pessoas** até 7 (sete) dias úteis após a sua convocação para apresentação da documentação para a contratação, a qual será solicitada pela Progepe.

5.1.1. Dentre os documentos que devem ser apresentados no ato da contratação, o candidato deve entregar uma Declaração de que não exerce as funções de estagiário em outra instituição ou de que participa de outro programa de estágio remunerado (Anexo II).

5.2 No prazo de 03 (três) dias após a apresentação da documentação o candidato deverá comparecer para assinar o Termo de Compromisso e receber o Termo de Convênio de acordo com esta Instituição (se ainda não existir) para coleta de assinaturas da Instituição de Ensino.

5.3 O candidato deverá devolver o Termo de Compromisso e o Termo de Convênio até 10 (dez) dias da data do recebimento. O estágio somente iniciará após a entrega pelo candidato dos Termos de Compromisso e de Convênio.

5.4 Se o candidato não comparecer no prazo estipulado para assinatura do Termo de Compromisso, ou não devolver os Termos de Compromisso e de Convênio, será considerado desistente para todos os efeitos, sendo que a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG convocará o próximo classificado e assim, sucessivamente.

5.5 O Termo de Compromisso vigorará pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado, a critério

da Administração, por até 02 (dois) anos.

5.6 A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas estabelecerá os documentos necessários à celebração do Termo de Compromisso que deverão ser entregues no prazo assinalado por aquele órgão.

5.7 O Termo de Compromisso poderá ser rescindido a qualquer momento, pelas partes, desde que comunicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

5.8 O estagiário passará por avaliação de desempenho, sendo obrigatória a obtenção de no mínimo 60% da pontuação total da avaliação, sob pena de rescisão do Termo de Compromisso.

6 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

6.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente Edital, das quais não poderá alegar desconhecimento.

6.2 O prazo de validade do Processo de Seleção de Estagiários será de 06 (seis) meses, prorrogável por igual período, a pedido da respectiva Unidade solicitante.

6.3 Surgindo novas vagas, a critério da Administração, os candidatos classificados poderão ser convocados na ordem decrescente de classificação.

6.4 A inexistência de afirmativas ou a falsidade de documentos, ainda que verificada após a homologação dos resultados, implicará a eliminação do candidato. Serão declarados nulos, de pleno direito, a inscrição e todos os atos dela decorrentes sem prejuízo de eventuais sanções de caráter judicial.

6.5 Este Edital encontra-se à disposição dos interessados no sítio <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>, sendo que quaisquer alterações das disposições ora estabelecidas serão comunicadas através de retificação, a ser divulgada na internet, neste endereço eletrônico, vindo tal documento a constituir parte integrante deste Edital.

6.6 Será de inteira responsabilidade do candidato, tomar conhecimento de sua classificação no Processo Seletivo Estagiário, regido pelo presente edital, no sítio: <https://www.unifal-mg.edu.br/dips/estagiario/>.

6.7 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitora de Gestão de Pessoas da UNIFAL-MG.

Juliana Guedes Martins
Pró-Reitora de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **Juliana Guedes Martins, Pró-Reitora de Gestão de Pessoas**, em 20/05/2020, às 15:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.unifal-mg.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0304186** e o código CRC **FE215740**.

ANEXOS AO EDITAL N º 45/2020

ANEXO I

DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

1. Das vagas ofertadas no presente Edital, acrescidas das que eventualmente vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo, 30% (trinta por cento) serão preenchidas na forma do Decreto nº 9.427/2018.
2. Caso a aplicação do percentual de que trata o item 1 deste Anexo I resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5, nos termos do § 2º do artigo 1º do Decreto nº 9.427/2018.
3. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, o candidato deverá, no ato da inscrição do processo seletivo, optar por concorrer às referidas vagas e se autodeclarar negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
4. As informações prestadas no momento da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, devendo este responder por qualquer falsidade.
5. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.
6. A contratação dos candidatos selecionados respeitará os critérios de alternância e proporcionalidade, que consideram a relação entre o número de vagas total para o estágio e o número de vagas reservadas a candidatos negros.
7. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.
8. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecido para a ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.
9. Na hipótese de desistência de candidato negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro classificado na posição imediatamente posterior.
10. Na hipótese de não haver número de candidatos negros aprovados suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Eu, _____, abaixo assinado, portador da cédula de identidade nº _____ e CPF nº _____ declaro, sob as penas da lei, de que não exerço as funções de estagiário em outra instituição e que não participo

de outro programa de estágio remunerado.

_____, _____ de _____ de 2020.
(Local e data)

Assinatura do Candidato

Referência: Processo nº 23087.003871/2020-20

SEI nº 0304186